



PUBLICADO

Jornal 2000 notícias
Edição 169 PG: 5
Data 20/03/15 a 21/03/15



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Sgt. Jef. P. Mendes
Rúbrica

LEI Nº1.263/2015

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 340.297,25** (trezentos e quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMAS DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | VALOR |
|--------------------------------|------------------|----------------|-------------------|
| 1035-17.512.3504.1.008 | 4.4.90.51.262 | SOMANDO FORÇAS | 340.297,25 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 340.297,25 |

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio nº. 056/2014**, celebrado entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Obras e o Município de Cantagalo**, visando à transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **SOMANDO FORÇAS**, de ações de interesse do Município, em conformidade com a planilha abaixo:

| N.º CONVÊNIO | OBJETO DO CONVÊNIO | VALOR DA CONCEDENTE | VALOR DA CONTRAPARTIDA | TOTAL |
|--------------|---|---------------------|------------------------|------------|
| 056/14 | Abastecimento de água potável c/ perfuração de poço artesiano e instalação de rede distribuidora no bairro Novo Horizonte - 1.º distrito. | 340.297,25 | 70.125,93 | 410.423,18 |

Art. 3º - O Poder Executivo esta autorizado a realizar os remanejamentos necessários para o atendimento da contrapartida de responsabilidade do Município no valor de **R\$ 70.125,93** (setenta mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2015.

SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO